

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

RECURSOS HUMANOS

São João Batista, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Sr. Daniel Rufatto Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal Nesta

Assunto: Responde ao Memorando n. 007/2024/LAI

Prezado.

Em atenção ao conteúdo solicitado pelo Sr. Mateus Galliani, o Departamento de Recursos Humanos destaca, inicialmente, que qualquer atestado médico é um documento particular do servidor, não devendo ser disponibilizado à terceiros.

Ainda, no que se refere aos contracheques, informa-se que esses possuem descontos privativos do servidor, não devendo também ser divulgado. Entretanto, as rubricas referentes aos **proventos** podem ser consultadas diretamente no Portal da Transparência, seguindo o passo-a-passo: Acessar o link "https://transparencia.betha.cloud/#/145yviZlok8lkOt49v9D7w==" \rightarrow Pessoal \rightarrow Servidores e Remunerações \rightarrow Listagem de todos os servidores ativos no mês da competência escolhida \rightarrow Remuneração por Eventos.

Contudo, atende-se ao pedido informando as datas de afastamentos no decorrer dos anos de 2021 e 2022.

Em 31/05/2021, o Sr. Prefeito Municipal afastou-se por 15 (quinze) dias, de forma a usufruir de modo adiantado suas férias, as quais findaram em 14/06/2021. O adicional do terço de férias foi pago junto à competência de janeiro/2022, podendo a informação ser verificada junto ao Portal da Transparência.

Em 03/01/2022, o Sr. Prefeito Municipal afastou-se por 15 (quinze) dias, de forma a usufruir de suas férias, as quais findaram em 17/01/2022. O adicional do terço de férias foi pago junto à competência de janeiro/2022, podendo a informação ser verificada junto ao Portal da Transparência.

Em 26/04/2022, o Sr. Senhor Prefeito Municipal afastou-se por 14 (catorze) dias em virtude de atestado médico, o qual findou em 09/05/2022. Nos termos do art.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

RECURSOS HUMANOS

60 da Lei n. 8213/1991, durante os primeiros 15 dias, quem pagará o auxílio-doença será o empregador, de modo que não houve qualquer desconto junto ao pagamento do Sr. Prefeito Municipal.

Em 04/08/2022, o Sr. Senhor Prefeito Municipal afastou-se por 15 (quinze) dias em virtude de atestado médico, o qual findou em 18/08/2022. Nos termos do art. 60 da Lei n. 8213/1991, durante os primeiros 15 dias, quem pagará o auxílio-doença será o empregador, de modo que não houve qualquer desconto junto ao pagamento do Sr. Prefeito Municipal.

Em 21/11/2022, o Sr. Prefeito Municipal afastou-se por 15 (quinze) dias, de forma a usufruir de suas férias, as quais findaram em 05/12/2022. O adicional do terço de férias foi pago junto à competência de janeiro/2023, podendo a informação ser verificada junto ao Portal da Transparência.

Sendo o que tínhamos para o momento,

EDUARDA CIPRIANI - mat. 9622

Assistente Administrativa